

**CONTRATO Nº 222/ 2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E A EMPRESA C & J  
COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, nº 2340, bairro Timbi, nesta cidade, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, neste ato representado pelo Secretário da pasta, o Senhor **FELIPE DE MENEZES CABRAL DE MELLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.048.021 – SDS/PE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 440.872.504-82, domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 15.289.720/0001-96, estabelecida na Rua Gomes Taborda, nº 1147, Cordeiro, Recife/PE (cep 50630-250), representada neste ato pelo Sr. Clóvis Guimarães Marques da Fonseca, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.662.363 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.719.304-44, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DADOS DO PROCESSO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **Processo Administrativo nº 081, Processo Licitatório nº 079/2021, realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 032/2021**, e todos os seus anexos, em especial a **Ata de Registro de Preços nº 038/2022**.

2.2 As legislações aplicáveis ao seguinte Contrato Administrativo são a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com todas as alterações e demais normas aplicáveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



**CONTRATO Nº 222/ 2022**

CLOVIS  
GUIMARAES  
MARQUES  
DA  
FONSECA:1  
9271930444

Assinado de forma  
digital por CLOVIS  
GUIMARAES  
MARQUES DA  
FONSECA:192719  
30444  
Dados: 2022.10.28  
15:57:25 -03'00'

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA C &  
J COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, nº 2340, bairro Timbi, nesta cidade, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, neste ato representado pelo Secretário da pasta, o Senhor **FELIPE DE MENEZES CABRAL DE MELLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3.048.021 – SDS/PE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 440.872.504-82, domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 15.289.720/0001-96, estabelecida na Rua Gomes Taborda, nº 1147, Cordeiro, Recife/PE (cep 50630-250), representada neste ato pelo Sr. **Clóvis Guimarães Marques da Fonseca**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.662.363 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 192.719.304-44, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DADOS DO PROCESSO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **Processo Administrativo n.º 081, Processo Licitatório nº 079/2021, realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 032/2021**, e todos os seus anexos, em especial a **Ata de Registro de Preços nº 038/2022**.

2.2 As legislações aplicáveis ao seguinte Contrato Administrativo são a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com todas as alterações e demais normas aplicáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 163.298,50 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao valor total dos produtos solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos contratados, conforme o detalhamento abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO				
ITEM LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 1 ITEM:4	Areia de Fingir	100	R\$ 41,63	RS 4.163,00
LOTE 1 ITEM:6	Areia Lavada	100	R\$ 92,67	RS 9.267,00
LOTE 1 ITEM 7	Argamassa colante utilizada para assentar cerâmica, AC-II, à base de cimento contendo retentor de água e superplastificantes, aditivadas ou não com látex. Saco com 20 kg.	80	R\$ 19,45	RS 1.556,00
LOTE 1 ITEM 8	Argamassa industrializada, assentamento e revestimento (bloco de concreto e bloco cerâmico) - interior e exterior. Saco com 20kg.	80	R\$ 23,94	RS 1.915,20
LOTE 1 ITEM 17	Cal branco, embalagem com 10kg	80	R\$ 14,02	RS 1.121,60
LOTE 1 ITEM 25	Cerâmica 10x10 branca	100	R\$ 48,69	RS 4.869,00
LOTE 1 ITEM 26	Cerâmica 30 x 30cm antideslizante	150	R\$ 28,49	RS 4.273,50
LOTE 1 ITEM 27	Cerâmica medindo 10cm x 10cm - colorida	100	RS31,73	RS 3.173,00
LOTE 1 ITEM 28	Cerâmica tipo A PEI:5 medindo 42cmx42cm - cor branca	100	R\$ 37,68	RS 3.768,00
LOTE 1 ITEM 30	Cimento PORTLAND composto com escória (CP II - E), classe de resistência 32 MP, saco com 50 kg.	150	R\$ 34,07	RS 5.110,50
LOTE 1 ITEM 31	Cimento PORTLAND POZOLÂNICO (CP IV), classe de resistência 32 MPA, saco com 50kg	100	R\$ 45,51	RS 4.551,00
LOTE 1 ITEM 36	Gesso Acartonado, espessura 12,5mm, larg. 1.20 X 2.40m	150	R\$ 23,37	RS 3.505,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



LOTE 1 ITEM 37	Gesso em placa medindo 0,60m X 0,60m.	200	R\$ 10,23	RS 2.046,00
LOTE 1 ITEM 38	Gesso em pó para revestimento - saco com 40kg	100	R\$ 38,79	RS 3.879,00
LOTE 1 ITEM 39	Impermeabilizante de concreto e argamassa, cor branca, balde com 18L	20	R\$ 80,52	RS 1.610,40
LOTE 1 ITEM 46	Pedra britada nº1 (9,5 A 19mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete - brita nº19	50	R\$ 113,88	RS 5.694,00
LOTE 1 ITEM 52	Rejunte branco - saco com 5kg	30	R\$ 45,90	RS 1.377,00
LOTE 1 ITEM 53	Rejunte cinza - saco com 5kg	30	R\$ 30,57	RS 917,10
LOTE 1 ITEM 54	Rejunte epóxi saco com 1,5kg	10	R\$ 50,55	RS 505,50
LOTE 1 ITEM 60	Telha de fibrocimento estrutura Kalhetão 0,90m X 7,40m, com 8mm de espessura.	20	R\$ 287,15	RS 5.743,00
LOTE 1 ITEM 61	Telha de fibrocimento estrutural, largura útil 44cm 6,0 X 0,40m.	15	R\$ 373,98	RS 5.609,70
LOTE 1 ITEM 62	Telha em fibrocimento , medindo 2,13 X 1,10, com 6mm de espessura	500	R\$ 67,78	RS 33.890,00
LOTE 1 ITEM 63	Telha em fibrocimento, medindo 2,44m X 1,10m X 6mm	500	R\$ 89,73	RS 44.865,00
LOTE 1 ITEM 64	Telha de barro/cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de 26 telhas/M2	500	R\$ 1,16	RS 580,00
LOTE 1 ITEM 65	Tijolo em cimento, medindo 10cm X 20cm X 40cm	1000	R\$ 2,36	RS 2.360,00
LOTE 1 ITEM 66	Tijolos de 6 furos 15 cm altura (unidade)	1000	R\$ 0,86	RS 860,00
LOTE 1 ITEM 67	Tijolos de 8 furos (unidade)	5000	R\$ 0,88	RS 4.400,00
LOTE 1 ITEM 68	Tira em PVC para forro 6m X 0,10m - espessura de 8mm.	50	R\$ 33,77	RS 1.688,50
<b>VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE</b>				<b>RS 163.298,50</b>

4.3 O respectivo valor compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

CLOVIS GUIMARAES Assinado de forma digital  
 MARQUES DA por CLOVIS GUIMARAES  
 MARQUES DA  
 FONSECA:19271930 FONSECA:19271930444  
 Dados: 2022.10.28  
 444 15:57:01 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



**Unidade: 202000**

**Funcional: 19.122.1002.1003.0000 – Adquirir materiais e equipamentos necessários ao funcionamento da Secretaria**

**Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Código de aplicação: 001 001 - Fonte de Recursos: 0.01.00**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.3 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da sua ocorrência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

7.1 O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

7.2 Eventuais desequilíbrios de ordem extraordinária, não abarcados pelo reajuste, poderá ser concedido, conforme dispõe o art. 65, II, d da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.2.1 A análise para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro cabe ao setor técnico desta secretaria, após consulta à Procuradoria Geral do Município sobre a sua legalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1 O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme solicitação do órgão, devendo a CONTRATADA atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da solicitação, salvo motivo de força maior.

8.2 O fornecimento deverá ser realizado no endereço indicado na comunicação de solicitação pelo setor competente, conforme Ordem de Fornecimento, anexo III do Termo de Referência.

8.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.4 A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.



8.4.1 Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste CONTRATO.

8.4.2 A CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, independentemente de Termo Aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega.

8.5 As condições de recebimento dos produtos estão dispostas no Item 13 do Termo de Referência, devendo as partes deste contrato respeitá-los.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. São obrigações da **CONTRATANTE**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**PARÁGRAFO NONO:** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

CLOVIS GUIMARAES Assinado de forma digital  
MARQUES DA por CLOVIS GUIMARAES  
MARQUES DA MARQUES DA  
FONSECA:19271930 FONSECA:19271930444  
Dados: 2022.10.28 15:56:41  
444 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



- 11.1 Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.
- 11.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.
- 11.3 Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 11.4 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.
- 11.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
- 11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 11.7 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.8 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.
- 11.9 Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.
- 11.10 Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE.
- 11.11 Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.
- 11.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 11.13 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de ICMS.
- 11.14 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

12. A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

12.1 A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

CLOVIS  
GUIMARAES  
MARQUES DA  
FONSECA:1927193  
0444

Assinado de forma digital  
por CLOVIS GUIMARAES  
MARQUES DA  
FONSECA:19271930444  
Dados: 2022.10.28  
15:56:31 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

12.2 A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio Termo Aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES**

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

CLOVIS GUIMARAES  
MARQUES DA  
FONSECA:19271930  
444

Assinado de forma digital  
por CLOVIS GUIMARAES  
MARQUES DA  
FONSECA:19271930444  
Dados: 2022.10.28 15:56:21  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



15.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

15.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

15.3 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO**

16.1 O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes

Camaragibe (PE), 24 de outubro de 2022

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>Felipe Mendes Cabral de Mello Secretário de Desenvolvimento Econômico Mat. 4.0103023-3</p> <p>TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF N°: _____</p>	<p>Clóvis Guimarães Marques da Fonseca C &amp; J Comércio e Serviços Ltda.</p> <p>TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF N°: _____</p> <p>CLOVIS GUIMARAES MARQUES DA FONSECA: 192719304-44 Assinado de forma digital por CLOVIS GUIMARAES MARQUES DA FONSECA: 19271930444 Dados: 2022.10.28 15:56:07 -03'00'</p>